

LEI MUNICIPAL Nº 4514, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 342.833,87 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS	50.000,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	60.000,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.692,87	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.35 - SERVIÇO DE CONSULTORIA	17.141,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2088	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
TOTAL			342.833,87		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a atender despesas com a aplicação do repasse advindos da Lei Federal 14.399/2024, que dispõe sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recurso Federal recebido pela Coordenadoria da Cultura, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.



Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 09 de agosto de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2FC1-8B12-B7D4-D528

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELITON SCHEIDT DO VALLE (CPF 026.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 16:39:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 15/08/2024 08:07:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2FC1-8B12-B7D4-D528>